

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.300.122/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ANTONIO RAFAEL CERESER PEZZELLA**, e por seu Diretor Técnico-Comercial, Sr. **BERNARDO CELESTINO PRATES**, torna pública, pelo presente Edital, a realização da **Chamada Pública nº 002/2019**, autorizada no processo 2017-00432 e regida pela legislação pertinente.

As inscrições, contendo a documentação e as propostas, deverão ser enviadas, por e-mail, para o endereço eletrônico [coneg@sulgas.rs.gov.br](mailto:coneg@sulgas.rs.gov.br), no período compreendido entre **12 de agosto de 2019 a 11 de outubro de 2019**.

O prazo acima poderá ser prorrogado conforme interesse da SULGÁS.

#### I – DAS DEFINIÇÕES:

Para orientar a concepção e formulação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), na elaboração das propostas de projetos, deverão ser consideradas as seguintes definições:

- a) **ATIVIDADES DE PD&I:** atividades de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimentos existentes, inclusive para investigação de novas aplicações. As atividades de PD&I podem ser agrupadas nas categorias descritas nos itens “b” e “c” a seguir, que se classificam como fases da cadeia de inovação.
- b) **PESQUISA APLICADA:** trabalho executado com o propósito de adquirir novos conhecimentos, voltados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas. Conduz à descoberta de aplicações do conhecimento advindo da Pesquisa Básica Dirigida ou a novos métodos e maneiras de alcançar um objetivo específico como, por exemplo, o desenvolvimento tecnológico de equipamentos ou, ainda, de projetos ou protótipos de equipamentos. Este tipo de pesquisa envolve o conhecimento disponível e a sua aplicação na busca da solução dos desafios identificados. O resultado de Pesquisa Aplicada, em geral, propicia a possibilidade de registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.
- c) **DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL:** trabalho sistemático, delineado a partir de conhecimento pré-existente, visando à comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Este tipo de atividade de PD&I consiste, portanto, em processo de transformação e refinamento dos conhecimentos advindos de pesquisa aplicada em programas operacionais, incluindo projetos de demonstração e testes, para posterior aplicação comercial ou, ainda, na adequação de experiências já comprovadas internacionalmente, à realidade da SULGÁS.

- d) **ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO PD&I:** atividades associadas ao dia-a-dia da SULGÁS, dos prestadores de serviços e dos fabricantes de equipamentos atuantes no setor do gás natural, como elaboração de projeto técnico, análise de viabilidade, levantamento de dados, aquisição de sistemas e equipamentos, adaptação de softwares ou implantação de pesquisas já desenvolvidas. Salientamos que alguns dos itens acima listados poderão estar contemplados em um projeto de PD&I como um subproduto ou como uma das etapas do projeto. Porém, isoladamente, não se enquadram como pesquisa.
- e) **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado de gás e suas aplicações.
- f) **INPI:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, criado pela Lei no 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que tem por finalidade principal, segundo a Lei no 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.
- g) **TECNOLOGIA:** aplicação dos resultados da pesquisa científica à produção de bens e serviços, incluindo tecnologia de manufatura, desenho de novos produtos e novos métodos de organização gerencial. É um tipo específico de conhecimento, processo ou técnica exigido para fins práticos.

### **II - DO OBJETIVO E ESCOPO:**

#### **a) OBJETIVO:**

Esta Chamada Pública tem por objetivo receber e selecionar propostas de Projetos de PD&I a serem desenvolvidos em parceria com a SULGÁS, no âmbito do seu **Programa Plurianual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – 2018-2022.**

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Esta Chamada Pública visa o estabelecimento de parcerias com Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros e Institutos de Pesquisa, para o desenvolvimento de tecnologias sinérgicas com os interesses da SULGÁS e da sociedade como um todo.

### **b) ESCOPO:**

No âmbito desta Chamada Pública são demandados projetos nas seguintes categorias: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, dentro das Áreas de Interesse Prioritário relacionadas no Anexo I.

Considerando a complexidade de eventuais análises propostas, é fundamental que o proponente assegure condições de executá-las adequadamente ao longo de toda a duração do projeto, seja por meio de equipamentos próprios, parcerias com laboratórios credenciados ou outras formas que achar conveniente. É necessário também que as amostras e resultados em questão tenham rastreabilidade, e que sejam considerados todos os custos de logística e recolhimento destas para as análises consideradas.

Os Projetos deverão estar pautados pela busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado da SULGÁS.

### **III - DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:**

- a) Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, assim entendida a Universidade ou instituição de ensino superior e de pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por fundação de apoio (instituição criada para dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições federais de ensino superior e das instituições de pesquisa) sem fins lucrativos criada para tal fim, ou a instituição de pesquisa, científica ou tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.
- b) Devem ser observadas pelas instituições participantes as hipóteses de impedimento de contratação previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- c) Serão admitidas propostas de projetos de universidades ou instituição de ensino superior em parceria.
- d) A participação na presente Chamada Pública é limitada a, no máximo, três projetos (incluídos projetos já em andamento com a SULGÁS) por instituição.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

### **IV – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

- a) Em caso de registro de patente e/ou registro sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do projeto, a SULGÁS deverá constar como titular deste, não excluindo o direito de titularidade e de autoria das demais partes responsáveis pela execução do projeto.
- b) As partes decidirão pelos pedidos depositados no Brasil e no exterior, pedidos de privilégio, sejam estes na forma de pedidos de patentes e/ou registros sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do projeto.
- c) A eventual concessão da exploração por terceiros, através da correspondente cessão de direitos, deverá ser avençada entre as partes e constar de contrato específico de participação nos direitos envolvidos, devendo ser, obrigatoriamente, averbada no Instituto de Propriedade Industrial - INPI.
- d) Caso haja interesse de uma das partes na comercialização do produto decorrente do projeto, deverá ser celebrado instrumento contratual específico para este fim, no qual serão fixadas as regras para a referida comercialização.

### **V – DO CRONOGRAMA:**

No quadro a seguir estão indicadas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção de propostas de projetos nesta Chamada Pública.

DATA	DESCRIÇÃO
12/08/2019	Publicação da Chamada Pública e disponibilização do formulário
11/10/2019	Data final para apresentação de propostas via Projeto Conceitual
11/11/2019	Notificação aos proponentes sobre o resultado da avaliação de sua proposta, e solicitação do envio do Projeto Básico, em caso de aprovação nesta etapa
11/12/2019	Data final para envio do Projeto Básico
10/02/2020	Divulgação das propostas de projetos selecionados

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

### **VI - DOS PROCEDIMENTOS:**

#### **6.1 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:**

A SULGÁS e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada Pública, todas as informações obtidas nesse processo seletivo. A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito desta Chamada Pública dependerá de autorização por escrito das partes. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal da mesma.

#### **6.2 DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:**

6.2.1 A SULGÁS designará uma COMISSÃO DE SELEÇÃO para a realização do julgamento e seleção das propostas.

6.2.2 O julgamento e a seleção das propostas recebidas através desta Chamada Pública serão feitos em duas etapas: pré-qualificação e classificação.

#### **6.3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.3.1 As propostas deverão ser enviadas, por e-mail único (com assunto "CP Projeto Conceitual + Nome do Projeto"), para o endereço eletrônico coneg@sulgas.rs.gov.br até a data limite estabelecida no item V, anexando-se o Projeto Conceitual conforme descrito no Anexo II. Deve ser enviada também, no mesmo e-mail, a Declaração de Originalidade do Projeto assinada pelo coordenador (Anexo V). Os documentos citados não deverão ultrapassar o limite de 3Mbytes cada, e serem enviados em formato ".pdf".

**Parágrafo único: O recebimento das propostas será confirmado com uma resposta via e-mail a quem a enviou.**

6.3.2 Nas propostas deverá constar, no título do e-mail, o código do tema e, no corpo da mensagem, deve haver informações acerca do contato do responsável pelo projeto apresentado, bem como o nome do(a) proponente.

6.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos regramentos deste edital, bem como as propostas que não estiverem acompanhadas do Formulário de Projeto Conceitual (Anexo II) e da Declaração de Originalidade do Projeto assinada pelo coordenador (Anexo V).

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cronograma de duração superior a 60 (sessenta) meses.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

6.3.5 As propostas consideradas válidas serão as recebidas via e-mail no endereço eletrônico supra referido, até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de outubro de 2019 (vide quadro do item “V – DO CRONOGRAMA”).

6.3.6 Após o prazo limite para recebimento das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida nesta etapa, bem como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SULGÁS.

### **6.4 DA ETAPA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

6.4.1 Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame da proposta segundo os requisitos do Edital e na avaliação da adequação às Áreas de Interesse Prioritário relacionadas no Anexo I, bem como do potencial de ampliação de mercado (novos negócios), incremento em número de clientes, geração de receita e/ou redução de custos para a SULGÁS, e aumento da segurança operacional de nossos sistemas.

6.4.2 Após encerrado o prazo do item 6.3.5, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá prazo de até 30 dias para análise e seleção das propostas para a etapa seguinte, devendo ao final deste prazo informar a todos os participantes a situação de suas propostas.

6.4.3 Os projetos cuja aderência às linhas de interesse tenha sido confirmada, bem como o potencial de ampliação de mercado (novos negócios), incremento em número de clientes, geração de receita e/ou redução de custos para a SULGÁS, e aumento da segurança operacional de nossos sistemas, passarão para a etapa de classificação.

6.4.4 Os proponentes selecionados para a etapa de classificação serão informados por e-mail para que enviem o Projeto Básico conforme descrito no Anexo III, devendo este também ser enviado como anexo via e-mail único (com assunto “CP Projeto Básico + Nome do Projeto”), em formato “.pdf”, com tamanho máximo de 15 Mbytes. Os proponentes terão 30 dias a contar da data de envio do e-mail informativo para enviar seus projetos para a etapa de classificação.

**Parágrafo único: O recebimento das propostas será confirmado com uma resposta via e-mail a quem a enviou.**

### **6.5 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO:**

6.5.1. Nessa etapa, será avaliado o Projeto Básico de cada proposta.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

6.5.2. Esta avaliação será feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e seus critérios de avaliação são essencialmente técnicos e alinhados com o interesse da companhia, conforme item 6.5.4 e seus subitens. Os resultados serão divulgados após a conclusão destas avaliações.

6.5.3. O número de projetos classificados será limitado pelo orçamento previsto para projetos de PD&I (rubrica 276-L) da SULGÁS, o qual está explicitado no quadro abaixo, para o período previsto para o Programa Plurianual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Projetos PD&amp;I (Chamada Pública)</b>	R\$180.000,00	R\$188.000,00	R\$196.100,00	R\$204.100,00	R\$ 212.400,00

Quadro 6.5.3.a.

6.5.3.1. O cronograma da SULGÁS será de acordo com o cronograma das propostas selecionadas, sendo que a duração máxima permitida para os projetos selecionados será de 60 (sessenta) meses de execução.

6.5.3.2. Os valores acima estão sujeitos a alterações de acordo com futuras revisões do Plano Plurianual de Negócios da SULGÁS.

6.5.4 As propostas serão avaliadas e priorizadas de acordo com a metodologia a seguir:

- i. Cada projeto será avaliado com base em três fatores: estratégicos (com peso 1), de viabilidade técnica e econômica (com peso 3) e de risco de execução (com peso 2); será, também, bonificado segundo critérios de preferência da companhia.
- ii. Cada fator possui critérios para avaliação conforme descrito abaixo, e os projetos serão pontuados em cada critério com as notas 1 (baixo), 3 (médio) ou 5 (alto).

### 6.5.4.1 Fatores estratégicos (peso 1):

- a) **Ampliar as aplicações e a oferta de produtos nos atuais clientes, incrementando o faturamento por cliente com novos produtos ou com o aumento de consumo.**

Nota 1- Não amplia as aplicações e a oferta de produtos nos atuais clientes.

Nota 3- Amplia, incrementando o faturamento com aumento de consumo.

Nota 5- Amplia, incrementando o faturamento com aumento de consumo e novas utilizações pelo cliente.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**b) Incrementar o consumo e a carteira de clientes nos municípios atendidos, com a expansão da rede de distribuição.**

Nota 1- Não incrementa o consumo e a carteira de clientes nos municípios atendidos, mesmo com a expansão da rede de distribuição.

Nota 3- Incrementa com utilização de método logístico já utilizado.

Nota 5- Incrementa com utilização de método logístico inovador ainda não implantado pela SULGÁS.

**c) Incluir o Biometano e/ou Biogás como fonte de suprimento de gás natural para novos nichos de mercado.**

Nota 1- Não inclui nenhum dos dois como fonte de suprimento de gás natural para novos nichos de mercado.

Nota 3- Inclui um deles como fonte de suprimento de gás natural para novos nichos de mercado.

Nota 5- Inclui os dois como fonte de suprimento de gás natural para novos nichos de mercado.

**d) Crescer de forma sustentada, mantendo a estabilidade econômica, social e ambiental.**

Nota 1- A aplicação apresentada não possui impacto positivo socioambiental e econômico.

Nota 3- A aplicação apresentada possui pelo menos um impacto positivo socioambiental e econômico.

Nota 5- A aplicação apresentada possui mais de um impacto positivo socioambiental e econômico.

**e) Proveito de atividades já efetuadas em projetos do mesmo tema, executados em Programas anteriores.**

Nota 1- Não aproveita atividades já efetuadas em projetos do mesmo tema, executados em programas anteriores.

Nota 3- Aproveita estudos de programas anteriores inconclusivos ou incompletos como base para seu projeto.

Nota 5- Aproveita estudos de programas anteriores concluídos como base para seu projeto.

### 6.5.4.2 Fatores de viabilidade técnica e econômica (peso 3):

**a) Grau de desafio tecnológico.**

Nota 1- Baixo grau - implantação de sistemas que existem no mercado e que já apresentam similares com a mesma qualidade e capacidade.

Nota 3- Médio grau - implantação de sistemas que existem no mercado, mas com melhorias técnicas significativas.

Nota 5- Alto grau - implantação de sistemas que ainda não existem ou não tem seu paralelo no mercado.

**b) Retorno nas vendas ou redução de custo.**

Nota 1- Pouco retorno nas vendas ou na redução de custos devido ao baixo impacto mesmo em escala, em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.

Nota 3- Pouco retorno nas vendas ou na redução de custos devido à dificuldade de atingir escala na implantação e manutenção do sistema, em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.

Nota 5- Retorno nas vendas ou na redução de custos por facilidade de atingir escala na implantação, em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**c) Domínio técnico da equipe executora sobre o assunto.**

Nota 1- Pouca ou nenhuma experiência da equipe em desenvolvimento de projetos.

Nota 3- Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos.

Nota 5- Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos similares ou de mesma natureza.

**d) Previsibilidade do alcance do objetivo.**

Nota 1- Dificuldade de demonstrar o objetivo final com capacidade analítica de mensuração dos seus benefícios e custos.

Nota 3- Capacidade parcial de demonstrar os seus benefícios e custos.

Nota 5- Capacidade de demonstrar o objetivo final com capacidade analítica de mensuração dos seus benefícios e custos.

**e) Coparticipação de cliente da SULGÁS.**

Nota 1- Nenhum cliente da SULGÁS participará como parceiro no projeto.

Nota 3- Pelo menos um cliente da SULGÁS participará como parceiro no projeto.

Nota 5- Mais de um cliente da SULGÁS participará como parceiro no projeto.

### 6.5.4.3 Fator de risco de execução (peso 2):

**a) Grau de dificuldade no processo de contratação e/ou obtenção de equipamentos/insumos.**

Nota 1- Nenhuma variável no processo de contratação está fora do controle do agente, além de não depender de insumos e equipamentos de difícil acesso.

Nota 3- Uma variável fora do controle do agente, depende de pelo menos um insumo ou equipamento de difícil acesso.

Nota 5- Mais de uma variável fora do controle do agente, depende de mais de um insumo ou equipamento de difícil acesso.

**b) Complexidade na definição do escopo e prazo.**

Nota 1- Escopo e prazo definidos e factíveis em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.

Nota 3- Escopo definido, porém, sem prazo definido em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.

Nota 5- Escopo difuso e prazos indefinidos em relação aos demais projetos apresentados na Chamada Pública de PD&I.

**c) Grau de maturidade do projeto para início da contratação.**

Nota 1- Muito maduro, bem estruturado, amparado em cases e sistemas já em operação.

Nota 3- Maturidade média, expectativa de resultados baseada em simulações de sistemas já em operação.

Nota 5- Altamente imaturo, sem cases e sem aplicações em sistemas já em operação.

**d) Grau de implantabilidade da solução apresentada.**

Nota 1- Implantação ou comercialização imediata.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Nota 3- Implantação ou comercialização requer pelo menos uma adaptação nos sistemas atuais.

Nota 5- Implantação ou comercialização requer mais de uma adaptação nos sistemas atuais.

### e) Investimento da SULGÁS.

Nota 1- Necessidade de investimento pela SULGÁS abaixo da média das demais propostas apresentadas na Chamada Pública de PD&I.

Nota 3- Necessidade de investimento pela SULGÁS dentro da média das demais propostas apresentadas na Chamada Pública de PD&I.

Nota 5- Necessidade de investimento pela SULGÁS acima da média das demais propostas apresentadas na Chamada Pública de PD&I.

#### 6.5.4.4 Bonificação

Serão concedidos 5 pontos adicionais para os projetos que envolvam veículos pesados.

Serão concedidos 5 pontos adicionais para os projetos que envolvam o Gás Natural Liquefeito – GNL.

Serão concedidos 5 pontos adicionais para os projetos que envolvam, simultaneamente, duas ou mais linhas de interesse.

A nota final de classificação dos projetos será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = NE + NV - NR + B$$

Onde:

**NF:** Nota final

**NE:** Nota de fator estratégico (peso 1)

**NV:** Nota de fator de viabilidade técnica e econômica (peso 3)

**NR:** Nota de fator de risco de execução (peso 2)

**B:** Bonificação, quando houver

A nota de cada fator é o somatório da nota de cada um de seus critérios

6.5.5 As propostas serão classificadas conforme a pontuação obtida e serão selecionadas aquelas que obtiverem maior pontuação, respeitado o limite orçamentário descrito no item 6.5.3.

**6.5.6 Fica estabelecido que a participação no presente edital não garante qualquer obrigação por parte da SULGÁS na contratação ou realização do projeto.**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

6.5.7 Após encerrado o prazo de recebimento do projeto básico, a COMISSÃO DE SELEÇÃO terá prazo de até 60 dias para análise e seleção das propostas, devendo ao final deste prazo informar a todos os participantes a classificação de suas propostas e elencar os projetos que serão contemplados nesta edição.

6.5.8. O prazo de validade da(s) proposta(s) deverá(ão) ser, no mínimo, de 120 dias após a adjudicação da(s) proposta(s) selecionada(s).

### **VII - DA CONTRATAÇÃO:**

- i. Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de contratos a serem celebrados entre a SULGÁS e as instituições proponentes, que figurarão nos contratos com a denominação de Partes.
- ii. Para a assinatura dos contratos pela SULGÁS, as proponentes selecionadas deverão apresentar a documentação listada a seguir (cópias autenticadas):

### **7.1 PARA UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E FUNDAÇÕES:**

#### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de credenciamento junto ao Ministério da Educação (MEC), para universidade ou instituição de ensino superior;
- c) Prova de reconhecimento pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), para instituição de pesquisa e desenvolvimento.

#### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede;
- c) Prova de regularidade referente às contribuições previdenciárias (INSS), se houver;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se houver;

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **7.1.3 Documentação Relativa à Legislação do Menor:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VIII.

### **7.2 PARA FUNDAÇÕES DE APOIO: As universidades ou instituições de ensino superior e/ou pesquisa e desenvolvimento que pretendam utilizar fundação de apoio sem fins lucrativos para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, deverão juntar a seguinte documentação:**

#### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado.

#### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sua sede;
- c) Prova de regularidade referente às contribuições previdenciárias (INSS), se houver;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se houver;
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **7.2.3 Documentação Relativa à Legislação do Menor:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VIII.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) As certidões e demais documentos apresentados que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos, se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à data da assinatura do contrato.
- b) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.
- c) A assinatura dos contratos pela SULGÁS e pelas universidades ou instituições de ensino superior selecionadas ocorrerá, impreterivelmente, em 10 (dez) dias após a convocação para assinatura do instrumento. O participante selecionado que não comparecer no prazo supra referido será preterido em detrimento de outra universidade ou instituição de ensino superior.

### **VIII – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

8.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos aprovados será feito em consonância com as determinações e normas da SULGÁS e de acordo com a Sistemática de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Plurianual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – 2018-2022 (Anexo X).

### **IX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1 Os resultados finais serão divulgados pelo site [www.sulgas.rs.gov.br](http://www.sulgas.rs.gov.br).

9.2 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [coneg@sulgas.rs.gov.br](mailto:coneg@sulgas.rs.gov.br), com o assunto “Questionamento CP PD&I2019”, com a antecedência mínima de 48 horas do prazo estipulado para a apresentação de documentos de cada etapa.

### **X - ANEXOS AO EDITAL**

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital, como Anexos:

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Anexo I – Áreas de Interesse Prioritário;

Anexo II – Roteiro para Projeto Conceitual de PD&I;

Anexo III – Roteiro para Projeto Básico de PD&I;

Anexo IV – Autorização de Início de Projeto;

Anexo V – Declaração de Originalidade de Projeto;

Anexo VI – Decreto Estadual nº 36.601

Anexo VII – Instruções para emissão de documentos de cobrança;

Anexo VIII – Modelo de Declaração sobre uso de mão de obra infantil;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Sistemática de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Plurianual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – 2018-2022;

Anexo XI – Planilha para Análise de Critérios (Etapa de Classificação) \*.

\* Preenchimento exclusivo pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Porto Alegre, RS, 12 de agosto de 2019.

---

**ANTONIO RAFAEL CERESER PEZZELLA**  
Diretor-Presidente

---

**BERNARDO CELESTINO PRATES**  
Diretor Técnico-Comercial